



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
 Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar  
 (11) 3292-3217  
 cgcecr@tce.sp.gov.br



**PARECER**

**PROTOCOLADO**  
 PROCESSO Nº 521 / 2019  
 C.M. PALMITAL 13 / 09 / 19  
 Ref.

**TC-006479/989/16**

**Prefeitura Municipal: Palmital.**

**Exercício: 2017.**

**Prefeito: José Roberto Ronqui.**

**Advogados: Roberto Rivelino Martins (OAB/SP nº 175.104) e Edson Antonio Ramires (OAB/SP nº 106.375).**

**EMENTA:** CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA. COMPETÊNCIA 2017. IEGM. ÍNDICES MINORADOS EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. ALERTA NECESSÁRIO. OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO. ILIQUIDEZ EM PATAMAR DE TOLERÂNCIA. SATISFAÇÃO DOS PATROCÍNIOS ESSENCIAIS. DESACERTOS FORMAIS. **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES E ADVERTÊNCIAS.**

1. A criação de cargos em comissão deve atender ao disposto no artigo 37, II e V, da Constituição Federal, vigorando, também a respeito, farta jurisprudência e o Comunicado SDG 32/2015, no sentido de que as leis devem definir com clareza as atribuições e a escolaridade exigidas para provimento, especialmente dos cargos exclusivos de nível universitário.
2. O objetivo maior da evidenciação contábil é publicar informações de qualidade sobre a situação patrimonial e financeira dos órgãos ou entidades, sejam públicos ou privados, de modo a privilegiar o princípio da transparência, um dos alicerces da Lei de Responsabilidade Fiscal.

<b>APLICAÇÃO NO ENSINO</b>	<b>25,24%</b>
<b>DESPESAS COM FUNDEB</b>	<b>98,23%</b>
<b>MAGISTÉRIO – FUNDEB</b>	<b>69,69%</b>
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>48,40%</b>
<b>APLICAÇÃO NA SAÚDE</b>	<b>30,65%</b>
<b>SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>3,74%</b>



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
Avenida Rangel Pestana, 315, Anexo I – 3º Andar  
(11) 3292-3217  
cgcecr@tce.sp.gov.br



A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 4 de junho de 2019, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir **parecer prévio favorável** à aprovação das Contas do Senhor JOSÉ ROBERTO RONQUI, CHEFE DO EXECUTIVO DE PALMITAL no exercício de 2017, com severas **recomendações** e **advertências**.

Tratando-se de processo eletrônico, o direito de consulta e/ou petição deverá ser exercido por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), consoante Resolução nº 01/2011.

Publique-se.

PUBLICADO NO D.O.E.  
DE 26 / 07 / 2019

Sala das Sessões, 4 de junho de 2019.

  
**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
Presidente e Relator

TC-006479/989/16



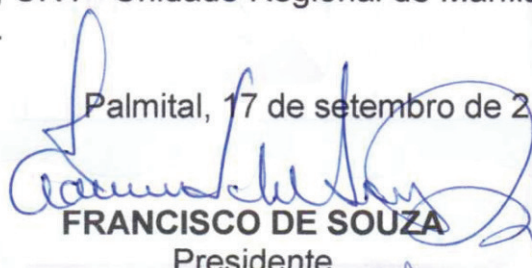
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

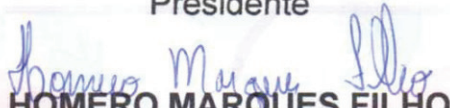
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXERCÍCIO DE 2017**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, no uso de suas atribuições legais, torna público, que se encontra à disposição de qualquer contribuinte, de todos os Vereadores e demais interessados, os quais se incluem o atual Chefe do Poder Executivo de Palmital e seus procuradores, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Palmital/SP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, para consulta e exame, o processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, relativo às contas do exercício de 2017, Processo TC-006479/989/16, bem como os anexos a ele vinculados, respectivo parecer prévio emitido pela E. Primeira Câmara, em sessão de 04/06/2019, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, UR4 - Unidade Regional de Marília, por meio do ofício nº 320/2019-GDUR-4.

Palmital, 17 de setembro de 2019.

  
**FRANCISCO DE SOUZA**

Presidente

  
**HOMERO MARQUES FILHO**  
1º Secretário